



Projeto de Lei Complementar nº 004/2025.

PROTÓCOLO Nº 004
18 / 02 / 25
às 14:28h
Câmara Municipal de Alvorada

Dispõe sobre a criação de cargos na Estrutura Administrativa do município de Alvorada/TO, altera a remuneração de cargos existentes, concede reajuste aos servidores municipais e estabelece gratificação para motoristas do transporte escolar, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alvorada/TO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município de Alvorada - TO:

I - Na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Recursos Humanos;
- b) 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Compras.

II - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador Geral do CRAS.

III - Na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte:

- a) 01 (um) cargo de Coordenador Geral de Manutenção;
- b) 01 (um) cargo de Coordenador Geral da Garagem.

Art. 2º Os cargos mencionados no artigo anterior serão providos mediante nomeação pela Prefeita Municipal e serão remunerados com vencimento mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º São atribuições dos cargos criados nesta Lei:

I - Coordenador Geral de Recursos Humanos: a) Planejar e coordenar a política de gestão de pessoas do Município; b) Supervisionar processos de admissão, exoneração,



folha de pagamento e avaliação de desempenho dos servidores; c) Elaborar programas de capacitação e desenvolvimento profissional.

II - Coordenador Geral de Compras: a) Supervisionar e coordenar os processos de aquisição de bens e serviços para a administração municipal; b) Garantir a conformidade com a legislação de licitações e contratos; c) Manter controle sobre os estoques e fornecimento de materiais.

III - Coordenador Geral do CRAS: a) Gerenciar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social; b) Coordenar o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social; c) Articular parcerias e projetos voltados à assistência social.

IV - Coordenador Geral de Manutenção: a) Planejar e coordenar a execução de serviços de manutenção predial, viária e urbana; b) Supervisionar equipes e garantir a adequada conservação dos bens públicos; c) Elaborar planos de prevenção e cronogramas de serviços.

V - Coordenador Geral da Garagem: a) Supervisionar a frota de veículos municipais, garantindo manutenção e abastecimento adequados; b) Coordenar a distribuição e uso dos veículos oficiais; c) Implementar políticas de controle e eficiência na gestão da garagem municipal.

Art. 4º Fica alterada a remuneração dos seguintes cargos na estrutura administrativa municipal:

I - O cargo de Assessor Especialista em Licitação passará a ter remuneração de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - O cargo de Procurador Geral do Município passará a ter remuneração de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);

III - Os cargos de Operador de Escavadeira e Operador de Motoniveladora passarão a ter remuneração de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Os cargos de Operador de Máquinas Leves e Pesadas, Operador de Retroescavadeira passarão a ter remuneração de R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Cnpj: 01.800.242/0001-22

Art. 5º Fica concedida uma gratificação de função para o cargo de Motorista que exerce suas funções no transporte escolar, fixada em 90% (noventa por cento) de sua remuneração.

Art. 6º Fica concedido um reajuste geral de 6% (seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro geral a partir da data de publicação desta Lei.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata este artigo não se aplica aos professores do magistério da Rede Municipal de Ensino e aos demais servidores que dispuserem de regulamentação específica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2025.

Thaynara de Melo Moura

THAYNARA DE MELO MOURA

Prefeita Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 004/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aprimorar a Estrutura Administrativa do município de Alvorada/TO, promovendo ajustes necessários para garantir maior eficiência na gestão pública, valorização dos servidores municipais e melhoria na prestação dos serviços à população.

Inicialmente, propomos a criação de cinco cargos de coordenadores gerais, distribuídos entre as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento; Assistência Social; e Infraestrutura e Transportes. Esses cargos são estratégicos para otimizar os processos internos da administração pública, garantindo maior organização e controle das atividades desempenhadas em cada área.

Além disso, para assegurar a valorização dos profissionais e manter a competitividade salarial no serviço público municipal, propomos a atualização dos vencimentos dos cargos de Assessor Especialista em Licitação e Procurador Geral do Município, bem como a adequação salarial dos operadores de máquinas, garantindo-lhes uma remuneração justa e compatível com as funções desempenhadas.

Outro ponto fundamental do presente Projeto de Lei é a instituição de uma gratificação de função para os motoristas que exercem suas atividades no transporte escolar. Tais profissionais desempenham um papel essencial no deslocamento seguro dos estudantes, e essa gratificação de 90% sobre sua remuneração visa reconhecer e incentivar o compromisso e responsabilidade desses servidores.

Por fim, propomos um reajuste geral de 6% nos vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro geral, a fim de minimizar os impactos da inflação e preservar o poder aquisitivo da categoria. Essa medida representa um compromisso da administração municipal com a valorização dos profissionais que prestam serviços essenciais à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha ao Interesse público e à melhoria da gestão administrativa do Município de Alvorada/TO.

Gabinete da Prefeita do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, 18 de fevereiro de 2025.


THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22

**ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E
ORÇAMENTÁRIO PARA O AUMENTO DA FOLHA DE
PAGAMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA
DE ALVORADA TOCANTINS**

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em conjunto com o Departamento Municipal de Contabilidade do Município de Alvorada, visa atender ao disposto na Constituição Federal (Artigo 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Tal relatório, como será a seguir mencionado, confirma que não haverá impacto orçamentário-financeiro decorrente do presente projeto, pois as contratações dos efetivos, ali propostas são despesa continuadas que já vinham sendo realizadas em exercícios anteriores pelo Poder Executivo, sendo que os custos orçados para estas despesas se encontram devidamente evidenciadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada para o corrente exercício que, implicitamente, prevê gastos continuados de folha de salários, contribuições sociais, etc.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, inclusive com expectativa de revisão anual das remunerações dos servidores públicos decorrentes.

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos do percentual da Folha de pagamentos dos servidores da



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

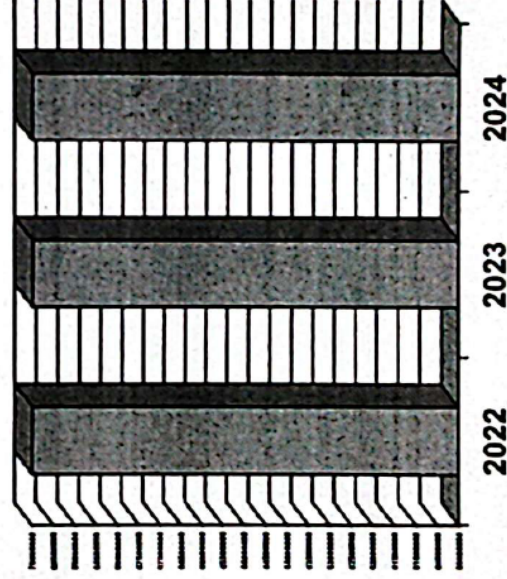
Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22

Prefeitura Municipal de Alvorada com base na despesa com pessoal do sexto bimestre do exercício de 2024 do município de Alvorada, conforme relatório de gestão do Tribunal de Contas onde demonstra os índices da despesa com Pessoal dos três exercícios em anexo.

Este trabalho utiliza a base de cálculo a média dos 3 últimos anos da evolução da receita corrente líquida e despesa de Pessoal, conforme tabela a abaixo:

1 - RECEITA

RECEITA ACUMULADA	
49.807.714,50	
55.250.039,48	
65.490.948,89	



Receita

Considerando as receitas dos 3 últimos anos para efeito de cálculo para base do impacto utilizamos a média no total de R\$ 56.849.567,62 (Cinquenta e seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

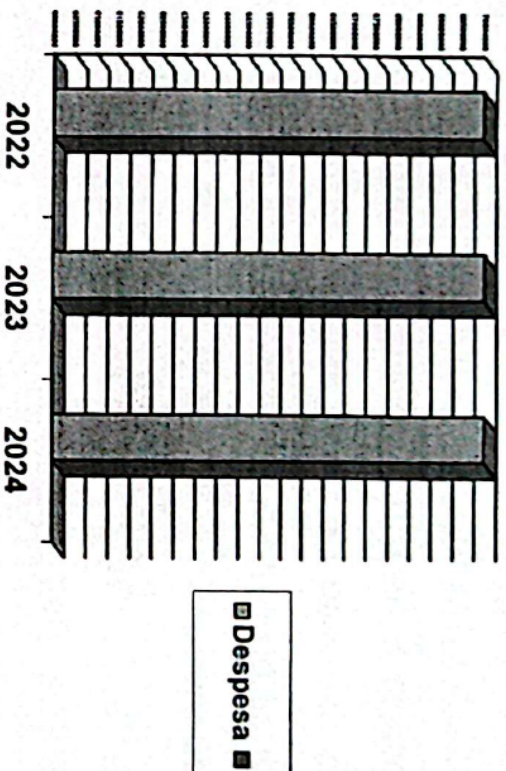
2 - DESPESA

19.675.002,72
21.887.790,38
24.135.906,40



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22



Quanto a despesa usando a mesma metodologia da receita consideramos a média dos 3 últimos anos até o exercício de 2024, média das despesas total de R\$ 21.899.566,50 - (Vinte e um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

E com as médias dos exercícios da Receita Corrente Líquida totalizando a importância de R\$ 56.849.567,62 (Cinquenta e seis milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e a média da despesa de Pessoal R\$ 21.899.566,50 - (Vinte e um milhão e oitocentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), finalizaria com a média de 38,52% (trinta e oito vírgula cinquenta e dois por centos) das despesas sobre a receita corrente líquida.

Considerando a previsão de receita do Município de Alvorada do Tocantins para o exercício de 2025, um total de R\$ 75.000.000,00 - (Setenta e cinco milhões mil reais), com a estimativa de arrecadação de R\$ 6.250.000,00 - (Seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais);



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22

Analisando o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos três exercícios, que a despesa total com pessoal do Poder Executivo do 2º semestre de 2024 foi de **R\$ 24.135.906,40 (Vinte quatro milhões e cento e trinta e cinco mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos , correspondendo a 36,85%, e estando dentro do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 20, inciso III.**

Considerando que os cálculos efetuados para o exercício de 2025 levará em consideração única e exclusivamente a previsão orçamentária de gastos com pessoal discriminada na Proposta Orçamentária para o esse exercício, não sendo objeto do presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos

Finalmente para o exercício de **2025**, a estimativa é de que a receita corrente líquida cresça **12,20%**, atingindo o montante de **R\$ 73.480.844,65**, e o gasto estimado com pessoal, poderá atingir o montante de **R\$ 27.080.486,98**, com base em um crescimento de **12,20%**, resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** na ordem de **36,85%**, inferior a despesa com Pessoal, estabelecido na LRF. e ainda um reajuste de **6%** sobre a folha de pagamento totalizado a importância de R\$ **28.705.316,19, resultado um índice em torno de 39,06%, inferior a despesa com Pessoal.**



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento. Somente a título de exemplo, demonstramos a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL – Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL	
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
	Descrição
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
	Remuneração de Depósito Bancário de Recursos Vinculados
	Remuneração dos Investimentos de Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Royalties Federais
	Transferências Federais do SUS (exceto PACS e PSF)
	Transferências do FNAS
	Transferências do FNDE
	CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
	Royalties Estaduais
	Transferência de Convênios para Custeio
	Transferência de Convênios para Capital
	Transferências de Convênio para o Transporte Escolar



ALVORADA
GOVERNO MUNICIPAL

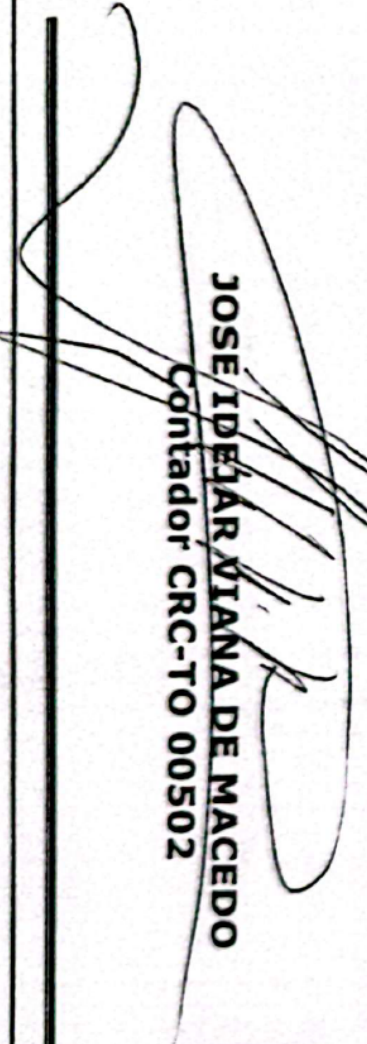
Prefeitura de Alvorada
Estado do Tocantins
Cnpj: 01.800.242/0001-22

Portanto, além das projeções de gastos com pessoal, calculada com base na previsão orçamentária estabelecida na proposta Orçamentária Anual de 2025, comportar os custos dos pagamentos é de fundamental importância que o gestor municipal leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL - Receita Corrente Líquida do município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, no entanto podemos observar que o impacto financeiro será somente **18,20%**, em relação a Receita Corrente Líquida de 2025, que representa um valor de **R\$ 6.123.403,72**.

Como já relatado, o Município de Alvorada do Tocantins, apresentou um índice de gasto com pessoal de **36,85%** em relação à Receita Corrente Líquida no **2º Semestre de 2024**, estando **dentro do limite estabelecido pela LRF**, motivo pelo qual poderá continuar a efetuar as contratações para a manutenção dos serviços públicos indispensáveis até a realização de concurso público. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Declaramos, por fim, para atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa ora solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a LDO, LOA e compatibilidade com o PPA do Município.

Alvorada-TO, 10 de Fevereiro de 2025.


JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO
Contador CRC-TO 00502

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Semestre de 2024

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	813.240,35	1.361.268,37	1.598.085,86	1.855.128,97	1.761.550,20	1.828.040,77	1.822.342,38	1.752.815,22	1.755.817,69	1.808.005,73	1.859.625,93	7.551.802,43	25.567.723,70	0,00
Pessoal Ativo	685.939,20	1.197.867,22	1.449.534,51	1.523.827,82	1.584.249,05	1.681.239,62	1.808.263,90	1.591.867,41	1.574.243,28	1.620.954,58	1.864.878,78	7.317.744,13	23.498.239,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	685.939,20	1.135.090,28	1.341.448,08	1.397.294,00	1.450.895,17	1.542.512,99	1.459.574,75	1.453.480,69	1.438.253,70	1.483.375,98	1.525.580,14	6.579.428,52	21.490.951,48	0,00
Obrigações Patronais	0,00	62.776,98	108.086,43	126.533,82	133.253,88	138.726,63	146.689,15	138.216,72	137.989,56	137.578,60	139.118,64	738.315,61	2.007.288,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de precatorização (§ 1º do art. 18 da LRF)	127.301,15	163.401,15	148.551,15	131.301,15	177.301,15	146.801,15	218.078,48	161.117,81	181.374,43	187.051,15	195.147,15	234.058,30	2.269.484,22	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.745,98	3.892,18	28.131,40	5.204,85	0,00	7.028,04	23.151,18	8.989,14	81.154,38	80.219,44	91.281,22	1.032.039,49	1.431.817,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.745,98	3.892,18	28.131,40	5.204,85	0,00	7.028,04	23.151,18	8.989,14	3.844,87	2.918,62	13.985,97	954.771,40	1.572.683,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da prestação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da prestação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	80.121,60	241.089,60	0,00
Parcela dedutível do piso sal. do Enfermeiro, Téc. de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria (ADCT, art.38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.653,51	23.644,82	23.619,25	-7.146,49	118.094,07	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	790.494,37	1.357.376,19	1.609.954,28	1.849.924,12	1.761.550,20	1.821.012,73	1.799.191,20	1.743.826,08	1.674.663,31	1.727.786,29	1.765.589,71	6.469.722,94	24.135.906,40	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)ª										66.205.420,89		-		
-j Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166A, §1º da CF)										0,00		-		
-j Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)										0,00		-		
-j Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)										714.472,00		-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										65.490.948,89		-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV b)										24.135.900,40		36,85		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>										35.365.112,40		54,00		
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>										33.598.856,78		51,30		
LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL - LIMITE MÁXIMO (IX) e LIMITE PRUDENCIAL (X) - <%>										31.666.253,62		48,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Semestre de 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS *(b)
	LIQUIDADAS														
	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	9/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	785.078,39	1.332.249,58	1.469.338,47	1.728.522,94	1.735.526,82	1.761.353,95	1.716.831,59	1.716.142,25	1.753.099,09	2.066.923,74	1.850.138,50	4.794.733,11	22.698.908,41	43.900,00	
Pessoal Ativo	657.233,91	1.187.258,41	1.300.149,48	1.694.185,39	1.666.691,27	1.611.836,40	1.531.814,04	1.541.874,70	1.569.578,86	1.890.833,03	1.856.940,81	4.559.381,33	20.670.805,63	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	657.233,91	1.046.520,25	1.075.256,01	1.360.623,62	1.279.238,09	1.339.163,78	1.245.854,56	1.275.699,71	1.300.305,78	1.613.194,86	1.305.390,00	3.593.254,87	17.091.735,44	0,00	
Obrigações Patronais	0,00	140.708,16	227.893,47	233.561,77	287.453,18	272.672,62	285.959,48	266.174,99	269.271,08	277.638,17	351.550,81	968.126,46	3.579.070,19	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de arrendatização (§ 1º do art. 18 da LRF)	127.844,48	144.961,16	166.186,99	134.337,55	168.837,55	149.517,55	164.017,55	174.257,55	183.522,23	178.090,71	193.197,69	225.351,78	2.028.132,78	43.900,00	
Despesas com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.466,55	1.503,55	0,00	2.489,89	11.654,66	5.743,87	11.446,98	25.611,25	55.448,52	30.400,88	43.547,45	657.734,33	855.048,03	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	8.466,55	1.503,55	0,00	2.489,89	11.654,66	5.743,87	11.446,98	25.611,35	55.448,52	30.400,88	43.547,45	657.734,33	855.048,03	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I)-(II)	776.611,84	1.330.746,01	1.469.338,47	1.726.033,05	1.723.872,16	1.755.610,08	1.704.384,61	1.690.530,90	1.697.650,57	2.036.522,98	1.806.581,05	4.126.981,78	21.843.860,38	43.900,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)*										55.250.039,48		-			
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166A, §1º da CF) (V)										0,00		-			
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 10 da CF) (VI)										0,00		-			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = IV - V - VI)										55.250.039,48		-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II b)										21.887.790,38		39,62			
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>										29.835.021,32		54,00			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>										28.343.270,25		51,30			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>										26.851.519,19		48,60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Semestre de 2022

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	TOTAL (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	808.110,49	1.262.847,97	1.610.006,74	1.134.398,88	1.470.975,03	1.765.151,07	1.326.345,03	1.533.377,91	1.770.729,82	1.606.840,98	1.817.755,99	4.455.228,36	20.361.766,03	3.580,00
Pessoal Ativo	876.567,12	1.116.837,17	1.427.403,42	1.007.928,68	1.298.005,03	1.620.481,07	1.173.375,03	1.380.407,91	1.625.349,82	1.453.670,96	1.479.965,96	4.240.796,23	18.500.988,41	3.580,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	889.837,34	980.274,90	1.006.662,13	1.007.928,68	1.079.796,52	1.150.378,06	1.173.375,03	1.127.074,33	1.134.238,12	1.453.670,96	1.163.382,83	3.371.503,97	15.318.422,85	0,00
Obrigações Patronais	6.629,78	136.562,27	420.741,29	0,00	218.208,51	470.103,01	0,00	253.333,58	491.111,70	0,00	316.583,16	869.232,29	3.182.565,58	3.580,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoes, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	131.543,37	148.010,80	182.603,32	126.470,00	172.970,00	144.670,00	152.970,00	152.970,00	145.380,00	152.970,00	137.750,00	214.430,13	1.860.777,82	0,00
Despesas com Pessoal não Executada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.832,14	29.998,87	4.692,63	11.208,21	6.167,79	2.039,13	28.256,97	16.644,70	3.888,48	13.256,07	1.296,16	563.952,53	690.343,58	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	9.832,14	5.439,80	4.692,63	11.208,21	6.167,79	2.039,13	28.256,97	16.644,70	3.888,48	13.256,07	1.296,16	563.952,53	665.784,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	24.558,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.558,97	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	798.278,35	1.232.849,10	1.605.314,11	1.123.190,67	1.464.807,24	1.763.111,94	1.298.088,06	1.516.733,21	1.766.841,34	1.593.574,92	1.816.459,83	3.891.275,83	19.671.422,35	3.580,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)*									49.807.861,01					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (art. 166A, §1º da CF) (V)									146,51					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (V) (art. 166, § 16 da CF) (VI)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII = IV - V - VI)									49.807.714,50					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)									19.675.002,72		39,5			
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>									26.896.165,83		54,0			
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>									25.551.357,54		51,3			
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>									24.206.549,25		48,6			